



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2018

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Cacimbas, vinculadas à Secretaria de Ação Social, os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme determina o artigo 37, II, da Constituição Federal, com os símbolos e valores fixados a seguir:

I – 01 (Um) Cargo de Diretor Gestor do Programa Bolsa Família, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-2, que tem por finalidade gerir a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente as do Programa Nacional de Renda Mínima, coordenando a execução dos recursos transferidos para melhoria da gestão local do PBF, bem como coordenar a interlocução entre a prefeitura, o Ministério do Desenvolvimento Social e o estado, sendo o principal interlocutor com o MDSA para o tema, ainda coordenando a relação com outras secretarias, órgãos do governo municipal e entidades não governamentais, para facilitar a implantação de programas complementares destinados às famílias beneficiárias do PBF; receber e tratar denúncias de irregularidades, recebendo pelos serviços desempenhados subsídio mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II – 01 (Um) Cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-3, responsável por digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único e que, idealmente, também faz a entrevista com a família, promovendo a atualização ou revalidação de dados cadastrais, mantendo contato e planejamento de ações junto as demais secretarias para fim de acompanhamento das condicionantes do PBF, bem como para a melhoria do acesso das famílias beneficiárias aos serviços de Saúde e Educação; Supervisionar cadastros, estando responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

por organizar arquivos de formulários, realizar a conferência desses documentos, analisar dados, elaborar relatórios e assessorar a Direção Gestora no que for necessário, recebendo pelos serviços desempenhados subsídio mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais);

III - 01 (Um) Cargo de (Coordenador) do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-2, com curso superior de graduação em Assistência Social ou Psicologia, responsável por articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e implementação do programa, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra - referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entradas, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários, recebendo pelos serviços desempenhados subsídio mensal de R\$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais);

IV - 01 (Um) Cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-3, com curso superior de graduação em Assistência Social, Psicologia ou Pedagogia, responsável por coordenar procedimentos para regulamentação do programa em âmbito municipal; Quando necessário, disponibilizar orientações e outros materiais sobre o programa adicionais aqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual; Manter articulação visando a elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz; Articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e demais áreas que integram o programa em âmbito local para a realização de seminários Inter setoriais e outras ações de mobilização; Divulgar o Criança Feliz em âmbito local para a rede e para as famílias; Mobilizar o debate Inter setorial e a sensibilização de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

diferentes setores para participação e apoio ao programa, inclusive gestores municipais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único e do Bolsa Família e outros; Acompanhar a implantação das ações do programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referências metodológicas para a elaboração do Plano de Ação disponibilizadas pela Coordenação Nacional; Assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com diretrizes nacionais, recebendo pelos serviços desempenhados subsídio mensal de R\$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais);

V - 04 (Quatro) Cargos de Visitador Social, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-4, com exigência mínima de nível médio, responsável por Realizando visitas domiciliares visando Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, aos pais e gestantes visando a estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; sempre buscando manter o Grupo Técnico Municipal informado sobre o trabalho realizado, sendo responsabilidade do visitador, comunicar qualquer suspeita de negligência, maus tratos, abusos e outros, identificada nas famílias, sendo de fundamental importância a ética e o sigilo do seu trabalho; também sendo de sua responsabilidade acompanhar famílias e indivíduos, articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, acompanhar a inserção dessa família em Programas e Serviços ofertados conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Analisar e emitir relatórios sobre o desenvolvimento das crianças e às demandas das famílias; Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Municipal, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias. Emitir relatório de visita, preencher cadastros e questionários necessários para o bom funcionamento do Programa no Município de Cacimbas-PB, recebendo pelos serviços desempenhados subsídio mensal de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais);

Art. 2º. Ficam criados e, por conseqüente, acrescentados no artigo 16 da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

Cacimbas – PB, Lei nº. 285/2015, os cargos em comissão na presente lei disciplinados.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de Fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba,
em 21 de Março de 2018.

P R E F E I T U R A D E
GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional
CACIMBAS
Com um novo tempo
Gestão 2017-2020